



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.022476/2024-58

Teresina-PI, 11 de setembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 130/2024

Favorável à autorização de funcionamento do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente, pelo INSTITUTO EDUCACIONAL L. CARVALHO, rede privada, em Floriano (PI), com recomendações e determinações.

PROCESSOS: CEE/PI Nº 243/2023

INTERESSADO: Instituto Educacional L. Carvalho

ASSUNTO: Autorização para o Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente.

RELATORA: Cons^a Ana Rejane da Costa Barros,

APROVADO EM: 11/07/2024

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 243/2023, no qual o senhor Leomar Luvercy Barbosa de Carvalho, diretor do Instituto Educacional L. Carvalho, pertencente à rede privada, mantida pela Firma Leomar L. Barbosa de Carvalho, CNPJ nº 15.486.286/0001-34, situado na Avenida Santos Dumont, nº 330, Bairro Manguinha, no município de Floriano (PI), CEP. 64.800-255, vem, por meio do referido processo, solicitar deste Conselho Estadual de Educação autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente.

E para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 112/2023.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o Processo CEE/PI nº 243/2023, encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar: documentos de identificação do requerente; comprovante de CNPJ; registro e escritura do imóvel; planta do prédio; Alvará com validade até 31/12/2023; atestado de instalações e acessibilidade assinadas pela Engenheira Civil Mayra Jordeia dos Santos Sousa, CREA nº 1921578149; registro fotográfico; regimento escolar; Proposta pedagógica; Plano de Curso, descrição dos ambientes com os equipamentos que os compõem; relação do acervo bibliográfico do curso; perfil e quadro do pessoal docente e técnico; diploma, histórico escolar, modelo de relatório da visita técnica, ficha de avaliação, notas fiscais dos materiais do curso.

Conforme avaliação realizada pela equipe técnica designada como comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 112/2023, o Instituto Educacional L. Carvalho, funciona em prédio próprio com boa estrutura física. Possui 05 (cinco) salas de aula construídas e 02 (duas) em construção, 01 (uma) sala de coordenação, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) sala de direção com banheiro, 01 (uma) recepção, 01 (uma) biblioteca, 01(um) laboratório de enfermagem provido de lavatório e revestimento lavável nas paredes e com materiais descritos no processo, 01 (um) laboratório de informática ligado à internet com 10 (dez) notebooks para alunos e 02 (dois) para professores, 01 (um) auditório externo, 01 (um) pátio coberto com estrutura metálica, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) dispensa, 01 (uma) lavanderia, 02 (dois) banheiros com acessibilidade.

Segundo a comissão verificadora, a matriz apresentada pela escola era diferente da que integrava o processo, situação que gerou por parte desta conselheira solicitação de diligência à instituição. Em resposta à diligência o instituto apresentou matriz diferenciada, fato que levou à solicitação de registro em ata da sessão deste Colegiado. Somente após documento formal do Instituto Educacional L. Carvalho apresentando matriz igual à que integra o Processo CEE/PI nº 243/2023, foi realizada análise com emissão deste parecer.

Destarte, a matriz descritiva do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem está estruturada em 04 (quatro) módulos com carga horária total de 1.600 horas, sendo 1.200 horas de teoria e prática e 400 horas de estágio.

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, de acordo com a documentação apresentada neste processo, esta relatora emite parecer e voto nos seguintes termos:

I. Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente, pelo Instituto Educacional L. Carvalho, rede privada, em Floriano (PI);

II. Determinar que a instituição apresente a este Conselho, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Plano de Curso com nome completo da mantenedora no item 1 IDENTIFICAÇÃO DO CURSO, além da inclusão da página 34 (trinta e quatro) descrevendo competências, habilidades, bases tecnológicas e referências bibliográficas básicas e complementares da disciplina “Enfermagem com Pacientes Críticos”;

III. Recomendar que a referida instituição apresente o alvará de funcionamento atualizado;

IV. Recomendar que a Instituição faça o cadastro no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica ao iniciar as turmas;

V. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de julho de 2024.

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 11/09/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 16/09/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014440497** e o código CRC **01DF63D9**.